

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10
------------------------	----

9.5) Os títulos serão somados concomitantemente até o valor máximo de 10 (dez) pontos, respeitando o valor máximo apresentado na Tabela do subitem 9.4 do presente Edital, para cada tipo de título.

9.6) A documentação comprobatória para obtenção de pontos na Prova de Títulos seguirá os seguintes critérios:

9.6.1) Para os títulos referentes à alínea “A” do subitem 9.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.

b) Para Curso de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.

9.6.2) Para os títulos referentes à alínea “B” do subitem 9.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.

b) Para Curso de Mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.

9.6.3) Para os títulos referentes à alínea “C” do subitem 9.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu, inclusive com defesa de monografia, expedido pela instituição ministrante e reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.

9.6.3.1) Serão aceitos somente diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização em que conste a carga horária total do curso.

9.6.4) Para os títulos referentes à alínea “D” do subitem 9.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde constem os dados pessoais e os dados referentes ao Contrato de Trabalho, acrescida de Declaração do empregador com firma reconhecida emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência) que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo exercido durante todo o período atestado na declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da declaração;

b) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/ declarar também esta inexistência) que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e a respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/ declaração;

c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo -RPA (com a apresentação do primeiro e último mês recebido), onde constem os dados pessoais, o serviço realizado; acrescida de Declaração do empregador com firma reconhecida emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência) que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do serviço exercido durante todo o período atestado na declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da

Declaração.

9.6.4.1) Os documentos descritos no subitem 9.6.4 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

9.6.4.2) Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 9.6.4 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 1 (um) ano de atividade.

9.6.4.3) Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea D do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital específico de convocação para a Prova de títulos no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

9.6.4.4) Não será considerada experiência profissional as atividades relacionadas ao estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora.

9.6.5) Para os títulos referentes à alínea “E” do subitem 9.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão ou Certificado do órgão executor do certame, constando as seguintes informações: cargo/emprego concorrido; pré-requisito do cargo/emprego (escolaridade); identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF); aprovação e/ou classificação;

b) Cópia autenticada da publicação do Resultado Final do concurso em Diário Oficial constando: cargo/emprego concorrido; pré-requisito do cargo/emprego (escolaridade); aprovação e/ou classificação; identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF); preâmbulo do Edital de Resultado Final.

b) Cópia autenticada da publicação na imprensa da Homologação do Resultado Final de Concurso em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que validado/autenticado pelo órgão de Imprensa Oficial do Diário Oficial do Estado do Pará em que foi publicada a Homologação do Resultado Final do Concurso. Nesse documento, deve constar o cargo concorrido, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF). Além disso, deve constar que se trata da Homologação do Resultado Final do certame. O documento apresentado que não constar a identificação clara, com o assinalamento do nome do candidato, não será considerado para efeito de pontuação.

9.6.5.1) Não será aceito documento que comprove a aprovação em seleção constituída apenas de provas de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

9.7) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.8) Apenas os Títulos que tenham relação direta com o cargo escolhido pelo candidato no presente Concurso Público terão validade para o cômputo de pontos na Prova de Títulos.

9.9) A comprovação dos Títulos deverá ser entregue através de fotocópia autenticada. Não será considerada, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em Cartório.

9.10) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Parâmetros da Prova de Títulos serão desconsiderados.

9.11) Não serão recebidos documentos originais.

9.12) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, página eletrônicas sem a respectiva autenticação do cartório ou outras formas que não aquelas exigidas no presente Edital.

9.13) Os documentos apresentados não serão devolvidos.

9.14) O candidato deverá entregar os títulos pessoalmente ou através de Procurador.

9.14.1) O Procurador deverá apresentar, além da documentação referente à Prova de Títulos do candidato, a Procuração do interessado em Instrumento Particular com Firma reconhecida, juntamente com a cópia legível do documento de identidade e do CPF do candidato e do respectivo Procurador.

9.14.2) As informações prestadas e os Títulos entregues pelo Procurador do candidato serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com todas as consequências de eventuais erros cometidos por seu Representante.

9.15) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu respectivo Procurador deverá preencher Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos, o qual estará disponível em anexo ao Edital de Convocação para a Prova de Títulos a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

9.15.1) Todas as instruções para o preenchimento do Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos serão

informadas no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.15.2) O Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser acompanhado dos respectivos documentos previstos no subitem 9.6, na forma exigida pelo presente Edital.

9.16) A entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser realizada no período mencionado no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital.

9.17) A não apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 9 do presente Edital e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida Prova.

9.18) Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas no presente Edital.

9.19) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 12 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

9.20) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Títulos, nos termos do item 12 do presente Edital.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1) Será considerado APROVADO no concurso público o candidato:

a) do Nível Médio APROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

b) do Nível Superior APROVADO na Prova Discursiva.

10.2) Será considerado REPROVADO no concurso público o candidato:

a) do Nível Médio REPROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

b) do Nível Superior REPROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o REPROVADO na Prova Discursiva.

10.3) Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO no concurso público o candidato APROVADO no concurso público conforme determinado no subitem 10.1 do presente Edital E que obtenha Nota Final que o classifique para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.

10.4) Será considerado APROVADO E NÃO-CLASSIFICADO no concurso público o candidato APROVADO no concurso público conforme determinado no subitem 10.1 do presente Edital E que obtenha Nota Final que NÃO o classifique para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.

10.5) A Nota Final de cada candidato APROVADO será igual à:

10.5.1) Candidatos de Nível Médio:

Nota Final = NPO

10.6.2) Candidatos de Nível Superior:

Nota Final = (NPO x 50%) + (NPD x 40%) + (NPT x 10%)
--

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

NPD: Nota da Prova Discursiva

NPT: Nota da Prova de Títulos

10.6) Os candidatos APROVADOS serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.

10.7) Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior nota na Prova Discursiva, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

d) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) obtiver maior nota na Prova de Legislação;

f) obtiver maior nota na Prova de Noções de Informática;

g) possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10.8) No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, o CETAP promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital Completo do Certame	Presencial
02	Relação Preliminar das Isenções Deferidas e Indeferidas	Internet